

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 03 /2024 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, PENTECOSTE-CE.

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Lei nº 02/2024, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que "Dispõe sobre o reajuste do salário minimo dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pentecoste-CE" e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi apresentado na Sessão Plenária do dia 05 de fevereiro de 2024.

Conforme o art. 52, IV, do Regimento Interno, compete a Comissão de Orçamentos e Finanças emitir parecer sobre a matéria que direta ou indiretamente venham alterar as despesas ou receita pública municipal.

Desta feita, o projeto não contém nenhum vício ou afronta a Constituição Federal ou a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE, consequentemente o projeto está em conformidade com a ordem constitucional.

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 15 de fevereiro do ano de 2024 aprovou o parecer do relator, Vereador AUGUSTO CEZAR MATOS JÚNIOR, como FAVORÁVEL a tramitação e apreciação do Projeto de Lei nesta Egrégia Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE, 15 de fevereiro do ano de 2024.

Site: camarapentecoste.ce.gov.br E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR

Relator e Presidente

JOSE CELIO CAMPELO REGO

Membro

ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE

Membro

JOSE XAVIER FILHO

Mombro

CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com